PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 04/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 18/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1362

Eleva valor de subvenção concedida à Cruzada Paroquial de Educação, contendo ainda outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr$2.080.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS) a subvenção concedida à Cruzada Paroquial de Educação, para aplicação em bolsas de estudos a alunos de curso de segundo grau.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito correspondente, utilizando, como recursos, a anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de novembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete